



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**RESOLUÇÃO Nº XXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 20XX**

Institui o novo Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial (PEAT) da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 163 de 2013.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsePE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua XXXX sessão ordinária, realizada em XXXXXX;

CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos dos Cursos, que preveem o PEAT como Ação Acadêmica Complementar;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 11, de 28 de junho de 2016, que inclui as horas do PEAT no quadro de atividades complementares do Grupo 03 – Atividades acadêmicas e profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial com vistas a possibilitar a inclusão de discentes veteranos como tutores objetivando um maior alcance dos discentes ingressantes no primeiro ano letivo, de maneira a contribuir com a transição do Ensino médio para o Ensino Superior;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da resolução CG nº 009 de 2015 que regulamenta o funcionamento do Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial – PEAT;

CONSIDERANDO a importância de observar os fenômenos sociais que ocorrem com essa passagem do Ensino Médio para o Ensino Superior, extrapolando a individualidade e construindo efeitos coletivos que deverão ser analisados e estudados pela comunidade acadêmica, a fim de contribuir para as tomadas de decisões para novas possibilidades de ações que fomentem o ensino, a pesquisa e a extensão.

RESOLVE:

**Capítulo I**

## Introdução

Art. 1º O Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial (PEAT) é um programa institucional da UFABC, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação;

Art. 2º O PEAT é um programa permanente de apoio tutorial aos discentes da graduação que visa propiciar a(o):

I - ampliação da cultura institucional;

II - apropriação, por parte dos discentes, dos elementos filosóficos, políticos e pedagógicos circunscritos no projeto político institucional da UFABC;

III - orientação a respeito dos caminhos na trajetória acadêmica e profissional;

IV - acolhimento e integração dos discentes, de modo a tornarem-se parte ativa da cultura acadêmica e institucional;

V - excelência acadêmica e cidadã.

## Capítulo II

### Comitê Gestor Institucional

Art. 3º - O PEAT contará com Comitê Gestor Institucional, composto por:

I – Um(a) coordenador(a) e um(a) vice-coordenador(a);

II – Um(a) representante titular e um(a) suplente da Pró-Reitoria de Graduação;

III – Um(a) representante docente titular e um(a) suplente dos Conselhos de cada Centro - (CECS; CMCC e CCNH);

IV - Um(a) representante docente titular e um(a) suplente das coordenações de cada um dos Cursos de Ingresso;

V - Um(a) representante titular e um(a) suplente do NETEL.

VI – Um (a) representante titular e um (a) suplente da PROAP, preferencialmente, do setor Psicossocial da PROAP;

§1º - O(a) coordenador(a) do Comitê PEAT será designado(a) pela Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2º - Os demais membros do Comitê serão indicados pelas suas respectivas unidades administrativas e/ou colegiados.

Art. 4º - O Comitê Gestor Institucional do PEAT terá as seguintes atribuições:

I- **Selecionar, acompanhar e avaliar os monitores discentes** do programa quadrimestralmente;

II- **Elaborar e executar Plano de Formação dos monitores discentes** ;

III - Elaborar diagnósticos sobre evasão, desempenho e aproveitamento dos discentes;

IV- Propor e coordenar ações, no âmbito do programa, visando fomentar o acolhimento, a integração, a permanência e o desenvolvimento acadêmico dos discentes;

V- Acompanhar e propor medidas de aprimoramento do programa;

VI - Selecionar e avaliar projetos de melhoria do ensino de graduação e de incentivo à integralização dos cursos propostos por docentes;

VII - Indicar projetos de melhoria do ensino de graduação e de incentivo à integralização dos cursos aprovados em editais para serem permanentes e atenderem ao disposto no inciso IV.

VIII- Receber e aprovar as fichas de aceite dos docentes tutores e ou monitores discentes dos seus tutorados;

IX- Emitir declaração de horas de atividades complementares para os discentes que fizeram “jus” ao tempo dedicado nas atividades orientadas por seus respectivos tutores e ou monitores de acordo com os relatórios apresentados e aprovados pelo Comitê Gestor;

X- Emitir declaração de participação no PEAT, aos monitores bem como aos docentes, correspondente ao total de horas dedicadas ao para o programa.

### Capítulo III

#### Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial - PEAT

Art. 5º O PEAT envolverá a atuação de monitores discentes e tutores docentes em ações, no âmbito do programa, visando fomentar o acolhimento, a integração, a permanência e o desenvolvimento acadêmico dos discentes de graduação da UFABC.

Parágrafo Único: Os docentes poderão participar do programa por meio de inscrição aberta permanentemente pelo Comitê Gestor.

Art. 6º Para a admissão de monitores discentes para o PEAT será realizado um edital de seleção anual.

§1º A monitoria será desenvolvida por discentes da graduação regularmente matriculados, permitida a sua permanência até a conclusão da sua graduação.

§2º Os monitores selecionados serão preparados, acompanhados e orientados pelo Comitê Gestor do PEAT.

§3º Os monitores selecionados poderão ser bolsistas ou voluntários.

### Capítulo IV

#### Projetos de melhoria do ensino de graduação e de incentivo à integralização dos cursos

Art. 6º Os docentes também poderão contribuir para a melhoria do programa por meio de apresentação de projetos de melhoria do ensino de graduação e de incentivo à integralização dos cursos, em conformidade com as normativas estabelecidas pelo Comitê Gestor do PEAT e selecionados por meio de Edital próprio.

§1º Projetos de melhoria do ensino de graduação e de incentivo à integralização dos cursos

englobam propostas que promovam a melhoria dos índices de aprovação em componentes curriculares, especialmente naqueles que historicamente apresentam altas taxas de retenção de alunos.

§2º Os projetos poderão contar com monitores bolsistas ou voluntários.

## **Capítulo V**

### **Disposições Transitórias**

Art. 7º As normas e funcionamento do Comitê Gestor do PEAT serão descritas em Regimento próprio, a ser aprovado pela Comissão de Graduação.

Parágrafo Único: O prazo para elaboração e aprovação do Regimento que trata o caput do Art. 7º será definido pela primeira Portaria de nomeação do Comitê Gestor do PEAT.

## **Capítulo VI**

### **Disposições Finais**

Art. 9º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 163 de 2013.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Presidente